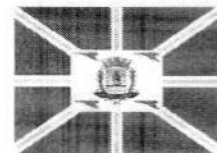




PREFEITURA DE ARAGUARI  
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI N° ..... 56 / 2024.

Estabelece novos vencimentos e jornada de trabalho para os cargos e empregos públicos que menciona, dando outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º O vencimento/salário base e a jornada dos cargos e empregos públicos abaixo descritos, passa a ser o seguinte:

I – Médico Regulador, R\$11.620,22 (onze mil seiscentos e vinte reais e vinte e dois centavos) para uma jornada de 24 (vinte e quatro) horas semanais;

II – Agente Administrativo, Auxiliar Administrativo e Auxiliar de Serviços Administrativos, R\$ 2.490,00 (dois mil quatrocentos e noventa reais) para uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

§ 1º Os atuais servidores, ocupantes de cargos ou empregos públicos de Médico Regulador poderão optar pela jornada de 24 (vinte e quatro) horas semanais, ficando, em caso de opção pela referida jornada, reajustado o respectivo vencimento básico na forma do inciso I do caput deste artigo.

§ 2º Os atuais servidores, ocupantes de cargos ou empregos públicos de Agente Administrativo, Auxiliar Administrativo e Auxiliar de Serviços Administrativos, poderão optar pela jornada de 40 (quarenta) horas semanais, ficando, em caso de opção pela referida jornada, reajustado o respectivo vencimento básico na forma do inciso II do caput deste artigo.

§ 3º A opção de que trata os parágrafos anteriores dependerá ainda de autorização do respectivo Secretário Municipal a que o servidor estiver subordinado, e também do Secretário Municipal de Administração, que avaliará a oportunidade e conveniência da medida.

§ 4º Os atuais servidores, ocupantes de cargos ou empregos públicos de Médico Regulador, Agente Administrativo, Auxiliar Administrativo e de Auxiliar de Serviços Administrativos que não fizerem a opção na forma dos §§ 2º e 3º, deste artigo, permanecerão com suas atuais jornadas de trabalho, e no mesmo padrão de vencimento básico em que se encontram.

§ 5º Fica vedada a realização de horas extras de forma habitual pelos servidores de que trata os incisos I e II do caput deste artigo.

Art. 2º O Anexo II da Lei Complementar nº 041, de 30 de junho de 2006, passa a vigorar com as seguintes alterações:

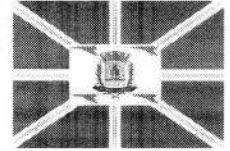
“ANEXO II

DESCRIÇÃO DOS CARGOS/EMPREGOS PÚBLICOS DO QUADRO DE PESSOAL DA EDUCAÇÃO

DESCRIÇÃO DO CARGO/EMPREGO PÚBLICO	REQUISITOS PARA PROVIMENTO	FORMA DE RECRUTAMENTO	SALÁRIO/VENCIMENTO BASE RS
---	---	---	---
Agente Administrativo	Instrução: nível médio	Externo: mediante concurso público	R\$1.412,00 para jornada de 30 horas semanais R\$2.490,00 para jornada de 40 horas semanais
---	---	---	---
Auxiliar Administrativo	Instrução: nível médio	Externo: mediante concurso público	R\$1.412,00 para jornada de 30 horas semanais



PREFEITURA DE ARAGUARI  
GABINETE DO PREFEITO



			R\$2.490,00 para jornada de 40 horas semanais
---	---	---	---
Auxiliar de Serviços Administrativos	Instrução: nível médio	Externo: mediante concurso público	R\$1.412,00 para jornada de 30 horas semanais R\$2.490,00 para jornada de 40 horas semanais
---	---	---	---
Médico Regulador	Instrução: nível superior em Medicina	Externo: mediante concurso público	R\$9.683,52 para jornada de 20 horas semanais R\$11.620,22 para jornada de 24 horas semanais
---	---	---	---

Art. 3º Os efeitos financeiros em relação a opção dos ocupantes dos cargos ou empregos públicos de Agente Administrativo, Auxiliar Administrativo e Auxiliar de Serviços Administrativos pela jornada de 40 (quarenta) horas semanais, e do reajuste do vencimento básico para R\$ 2.490,00 (dois mil quatrocentos e noventa reais) para estes cargos será a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 4º Correrão à conta das dotações próprias do orçamento municipal, os gastos com a execução desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 27 de março de 2024.

Assinado de forma digital  
por RENATO CARVALHO  
FERNANDES:21869056809

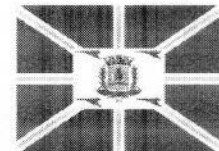
RENATO CARVALHO FERNANDES

LEVI DE ALMEIDA  
SIQUEIRA:62296558615  
Assinado de forma digital por LEVI DE ALMEIDA  
SIQUEIRA:62296558615

*Levi de Almeida Siqueira*



PREFEITURA DE ARAGUARI  
GABINETE DO PREFEITO



**JUSTIFICATIVA:**

**Senhor Presidente e Senhores Vereadores!**

Estamos apresentando para apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei que estabelece novos vencimentos e jornada de trabalho para os cargos e empregos públicos que menciona, dando outras providências.

O presente Projeto de Lei que estabelece a reestruturação remuneratória dos cargos e empregos públicos, é necessário como forma de valorizar os servidores que exercem atribuições em áreas consideradas estratégicas nos órgãos do Poder Executivo, especialmente com funções técnicas na área de regulação da Secretaria Municipal de Saúde.

Foi criada na estrutura orgânica básica da Secretaria Municipal de Saúde, o Complexo Regulador Municipal, para atuar como Central de Regulação de Consultas e Exames, Central de Regulação de Internações Hospitalares, e Central de Regulação de Urgências.

Para tanto, é necessário fazer a previsão de jornada de trabalho dos médicos reguladores e agentes administrativos, de modo a organizar as escalas de trabalho da Central de Regulação, que funciona vinte e quatro horas por dia.

Ademais, percebe-se que as equipes que mais entregam resultados têm em comum uma prática constante de valorização.

Vencimento é a retribuição pecuniária pelo exercício de cargo público, com valor fixado em lei. Enquanto que a remuneração é o vencimento do cargo efetivo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei.

Assim sendo, solicitamos a Vossas Excelências seja aprovado este Projeto de Lei nos termos em que se encontra redigido, adotando-se no seu trâmite o regime de urgência com dispensa dos interstícios regimentais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 27 de março de 2024.

Assinado de forma digital  
por RENATO CARVALHO  
FERNANDES:21869056809

Renato Carvalho Fernandes  
Prefeito

**PROCESSO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FISCAL PARA  
GERAÇÃO DE DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER  
CONTINUADO/DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA (Art. 16, inciso I, da  
LC 101/2000 – LRF) – ALTERAÇÃO SALARIAL**

A **Lei de Responsabilidade Fiscal – LC nº. 101/2000** nos seus artigos **15, 16 e 17** preceitua que será considerada não autorizada, irregular e lesiva ao patrimônio público, a geração de despesas ou assunção de obrigação que não seja acompanhada da estimativa do impacto orçamentário e financeiro.

- **EVENTO**  
**Alteração Salarial.**

**I) PREMISSA**

Trata-se o presente **Processo de Demonstrativo do Impacto Orçamentário-Financeiro-Fiscal** de manifestação acerca da elevação de despesa de caráter continuado do Poder Executivo, decorrente de Alteração Salarial.

Política Pública / Secretaria	Nº Geral de Cargos	Total de Gastos Mensais (R\$)	Total dos Gastos Anuais 2025 (12 m) (R\$)
Alteração Salarial	125	101.330,83	1.215.969,96
<b>Total</b>			<b>1.215.969,96</b>

**II) METODOLOGIA DE CÁLCULO:**

**a) GASTOS MENSAIS COM ALTERAÇÃO SALARIAL.**

Nº de Cargos / Empregos	Total de proventos	13º (1/12 Avos)	Encargos Patronais 22%	1/3 de Férias (1/12 Avos)	Total dos Gastos
125	76.125,00	6.343,75	16.747,50	2.114,58	101.330,83
<b>Total</b>					<b>101.330,83</b>

**Memória de Cálculo:**

- Encargos Patronais = 16.747,50

(Alíquota de Contribuição Patronal = 22% para o INSS)

- 1/3 de Férias =  $76.125,00 / 3 / 12 = 2.114,58$

**b) GASTOS ANUAIS COM A ALTERAÇÃO SALARIAL**

RS1,00

Evento	Gasto Mensal	Gastos em 2025	Gastos em 2026	Gastos em 2027
Alteração Salarial	101.330,83	1.215.969,96	1.264.608,75	1.315.193,10

**Memória de Cálculo:**

**Exercício de 2024** = 101.330,83 x 12 meses = 1.215.969,96

**Exercício de 2025** = 101.330,83 x 12 meses x 4,00% = 1.264.608,75

**Exercício de 2026** = 105.384,06 x 12 meses x 4,00% = 1.315.193,10

**c) IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO:**

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIOS		
	2025	2026	2027
1. Superávit Financeiro exercício anterior <sup>1</sup>	269.023,86	282.475,05	282.475,05
2. Receita Corrente Líquida Prevista <sup>2</sup>	553.349.763,95	581.017.252,14	610.068.114,75
3. Disponibilidade Financeira (1 + 2)	553.618.787,81	581.299.727,19	610.350.589,80
4. Alteração Salarial	1.215.969,96	1.264.608,75	1.315.193,10
<b>5. Impacto Orçamentário ( 4 / 2 )</b>	<b>0,20%</b>	<b>0,21%</b>	<b>0,21%</b>
<b>6. Impacto Financeiro ( 4 / 3 )</b>	<b>0,20%</b>	<b>0,21%</b>	<b>0,21%</b>

<sup>1</sup>Anexo de Metas Fiscais - LDO para o Exercício de 2025;

<sup>2</sup>SICONFI 1º Quadrimestre 2023;

**Memória de Cálculo de Superávit Financeiro do Exercício Anterior:**

**2025** = Superávit Financeiro do exercício de 2024 (RS0,00) do município de **ARAGUARI**, mais o Superávit Orçamentário do Município representado pela Reserva de Contingência em 2023 (RS 269.023,86);

**2026** = Superávit Financeiro do exercício de 2024 do Município de **ARAGUARI**, mais o Superávit Orçamentário do Município representado pela Reserva de Contingência em 2024 (RS 282.475,05)

**2027** = Superávit Financeiro do exercício de 2025 pelo Município de **ARAGUARI**, mais o Superávit Orçamentário do Município representado pela Reserva de Contingência em 2025 (RS282.475,05)

**d) INDICAÇÃO DA ORIGEM DOS RECURSOS EM 2024, PARA CUSTEIO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO E COMPROVAÇÃO DE QUE ELAS NÃO IRÃO AFETAR AS METAS DE RESULTADO FISCAL PREVISTAS PARA O EXERCÍCIO;**

As despesas decorrentes da criação de cargos, encontram-se previstas na Lei Orçamentária Anual – LOA exercício 2024, Lei 6.867 de 19 de dezembro de 2023, não afetando, portanto, as metas de resultados fiscais fixadas, vez que já se encontram devidamente impactadas no orçamento do exercício conforme **COMPROVAÇÃO DE AFETADOS DAS METAS DE RESULTADO FISCAL**.

**e) COMPROVAÇÃO DE AFETAÇÃO DAS METAS DE RESULTADO FISCAL;**

**Despesas com Pessoal e Encargos Sociais – Poder Executivo Municipal**

**De acordo com o art. 20, inciso III, letra “b”, da LC 101/2000 – LRF**

**Realizadas até o mês de**  
**agosto de 2023<sup>3</sup>**

R\$1,00

<b>Receita Corrente Líquida do Município<sup>4</sup></b>	<b>587.489.669,80</b>
<b>Despesas Total com Pessoal<sup>5</sup></b>	<b>237.346.583,93</b>
<b>Limite Estabelecido no parágrafo único Art. 22 da LC 101/2000 – LRF</b>	<b>51,30%</b>
<b>Percentual Realizado</b>	<b>40,40%</b>
<b>Percentual Previsto com Impacto + impactos anteriores</b>	<b>40,82</b>

<sup>3</sup>. Refere-se ao período de setembro de 2022 a agosto de 2023: Data Base: 31/08/2023

Observa-se que o percentual aplicado nos Gastos com Pessoal do Poder Executivo do Município de Araguari no último quadrimestre **encerrado encontra-se abaixo do limite estabelecido no parágrafo único Art. 22 da Lei Complementar 101/2000 – LRF.**

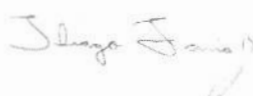
Araguari-MG, 27 de março de 2024.

GUSTAVO ALBERTO SILVA  
NAZARENO DE  
FREITAS:03971630618

Assinado de forma digital por GUSTAVO  
ALBERTO SILVA NAZARENO DE  
FREITAS:03971630618  
Dados: 2024.03.27 15:34:58 -03'00'

**GUSTAVO ALBERTO SILVA NAZARENO**

**Contador Geral do Município**



Assinado de forma  
digital por THIAGO  
RAFAEL DIAS DE  
FARIA:06202719656

**THIAGO RAFAEL DIAS DE FARIA**

**Secretário Municipal de Fazenda**

Aprovo o demonstrativo com os compromissos das secretárias de Administração e Planejamento, e declaro serem verdadeiras as informações que deram base à opinião contábil/fiscal/orçamentária.



Assinado de forma digital  
por RENATO CARVALHO  
FERNANDES:2186905680  
9

**RENATO CARVALHO FERNANDES**

**Chefe do Poder Executivo**

### DECLARAÇÃO

Declaro, em cumprimento ao disposto no art. 16, II da LC 1001/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental constante deste processo, tem adequação orçamentária e financeira na Lei Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2022, no Projeto de Lei 170/2021, e é compatível com a Lei 6.304 de 12 de agosto de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021 e com o Plano Plurianual para o quadriênio 2018 / 2021 – Lei Municipal nº 5.974, de 13 de dezembro de 2017. Em caso de necessidade de suplementação de fichas orçamentárias das Despesas com Pessoal e Encargos, será enviado projeto de Lei à Câmara Municipal para adequação do limite de suplementações para atender a essas demandas. E, por ser verdade, dato e assino a presente declaração.

Araguari-MG, 27 de março de 2024.

gov.br

Documento assinado digitalmente  
GLAUCO DE SOUSA RIBEIRO  
Data: 27/03/2024 15:56:58-0309  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**GLAUCO DE SOUSA RIBEIRO**

**Secretário Interino de Planejamento, Orçamento e Habitação**

LEVI DE ALMEIDA Assinado de forma  
SIQUEIRA:622965 digital por LEVI DE  
58615 ALMEIDA  
SIQUEIRA:62296558615

**LEVI DE ALMEIDA SIQUEIRA**

**Secretário Municipal de Administração**